



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 034/2014-TJAM**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através de seu(sua) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº. 1658/2014-PTJ-DVEXPED-TJ/AM, de 3 de julho de 2014, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, conforme **Processo Administrativo nº. 2013/29338**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM, no que couber; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 19 de novembro de 2014**

**HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília/DF) / 8h30min (horário de Manaus/Am)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 925866**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual aquisição de **Suprimentos de Informática** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo V) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições do objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.417.224,15 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), conforme apêndice do Termo de Referência (Anexo V), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Amazonas - TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário - FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FUNETJ.

2.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente, consoante § 2º do art. 7º do Decreto nº. 7.892/13.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº. 5.450/05).

**3.4 - Não poderão participar desta licitação:**

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada, consoante art. 87, III, da Lei 8.666/93;
- b) empresa impedida de licitar e contratar consoante o art. 7º da Lei 10.520/2002;
- c) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresa que esteja em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

**3.6 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA**

4 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização vistoria técnica no local de execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), consoante estabelece o art. 18 do Decreto nº. 5.450/05.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, de acordo com o art. 20 do Decreto nº. 5.450/05.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), conforme dispõe o art. 19 do Decreto nº. 5.450/05.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico (comprasnet) e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA**

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo III), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, com indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - As empresas, **classificadas em primeiro lugar**, que apresentarem propostas de produtos **compatíveis**, de acordo com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo V), deverão apresentar, juntamente com a proposta escrita, os respectivos **Laudos ou Relatórios Técnicos** comprobatórios demonstrando o desempenho, qualidade e/ou produtividade compatível com o original da marca referência.

6.2.1 - O Laudo ou Relatório de Análise Técnica deve ter sido expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).

6.2.2 - Será considerado válido, para fins de aceitação, o Laudo ou Relatório Técnico que estiver dentro de seu prazo de validade.

6.2.3 - Os laudos ou relatórios de análise técnica são exigidos devido à necessidade de aquisição de produtos que garantam a qualidade e rendimento dos produtos, bem como para garantir que esses suprimentos não causarão danos aos equipamentos, consoante **Acórdão 1677-23/2014-Plenário/TCU**.

6.3 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

6.5 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.7 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência (Anexo V).

6.8 - As propostas, salvo disposição em contrário, terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.9 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS**

7 - Para esta licitação **não será exigida** a apresentação de amostras.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), horário de Brasília/DF.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).**

**CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas, consoante item **6.2** deste instrumento.

**9.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**

9.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5 - Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pelo(a) Pregoeiro(a) na etapa de aceitabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes.

10.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1 - No caso da desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

10.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.9 - Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. (art. 10, Decreto nº. 7.892/13).

10.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE E EQUIPARADAS**

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**. (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TJAM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultado ao TJAM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO**

12.1 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1 - O(a) Pregoeiro(a) fixará prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** para envio da(s) proposta(s) de preço (Anexo III), readequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ou ao(s) valor(es) negociado(s), preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br).

13.1.1 - As empresas, **classificadas em primeiro lugar**, que apresentarem propostas de produtos **compatíveis**, de acordo com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo V), deverão apresentar, juntamente com a proposta escrita, os respectivos **Laudos ou Relatórios Técnicos** comprobatórios demonstrando o desempenho, qualidade e/ou produtividade compatível com o original da marca de referência.

13.1.2 - O prazo para envio dos Laudos ou Relatórios Técnicos será definido pelo(a) Pregoeiro(a), observados as práticas de mercado, bem como as justificativas apresentadas pelas empresas licitantes.

13.2 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) atualizada(s), consignando a composição do preço final proposto, da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar **por lote**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.3 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a correção e/ou ajuste nas propostas de preço para fins de análise quanto a aceitabilidade das referidas.

13.4 - Se a(s) proposta(s), não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).

13.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.7 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

13.7.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.8 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES**

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4 deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br) as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II).

**14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.**

14.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO**

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo a contento, objeto com características similares ao deste Pregão;
- b) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF.
- c) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o **índice Liquidez Corrente**, informado pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

- d) **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- e) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

**15.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, bem como os documentos complementares** deverão ser remetidos eletronicamente pelo sistema comprasnet ou para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, conforme dispõe a IN 01/2014 da SLTI/MPOG.

**15.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.**

15.5 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

15.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.9 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

15.10 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO**

16.1 - Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

**16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.**

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete à Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

18 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - Conforme previsto nos itens **10.10 e 10.10.1**, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

19.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

19.3 - O registro a que se refere o item **19.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos itens **19.8, 19.16 e 19.17**.

19.4 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item **19.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **19.1** será efetuada, na hipótese prevista no item **19.8** e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **19.16 e 19.17**.

19.6 - Homologado o resultado da licitação, a CPL, constituída através da Resolução nº. 01/2011-TJ/AM, de 02 de fevereiro de 2011, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7 - A CPL convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

**19.8 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**19.9 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.**

19.10 - A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

19.12 - Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.

19.13 - O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

19.14 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.15 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos Itens informados no Termo de Referência deste Edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.16 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela TJAM, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.16.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos sub-itens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.17 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO**

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

20.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência (Anexo V), na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preço.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, no prazo e condições definidos no Termo de Referência.

21.4 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

21.5 - Caso o licitante contratado não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à **Presidente** do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência (Anexo V) e na Ata de Registro de Preços:

- cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a fornecimento do objeto desta licitação;
- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- solicitar o fornecimento do objeto desta licitação;
- fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação;
- comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - **Caberá à empresa licitante contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência (Anexo V) e na Ata de Registro de Preços:

- executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência (Anexo V) e Ata de Registro de Preços;
- manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;
- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade no fornecimento do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita o fornecimento do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

24.1 - O pagamento constante da solicitação do fornecimento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando o fornecimento de maneira satisfatória.

24.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 - Constituem motivo para rescisão da Ata de Registro de Preços:

- I - o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III - a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento do(s) bem(ns) nos prazos estipulados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 3.6** deste edital;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV - outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO**

26 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

27.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

27.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

27.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 27.1**, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **27.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

27.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

28.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

28.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.9 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 7.892/13, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS ANEXOS**

29 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II);
- c) Formulário Proposta de Preços (Anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- e) Termo de Referência (Anexo V).

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO**

30 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 04 de novembro de 2014.**

**Marlúcia Araújo dos Santos  
Pregoeiro(a)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 034/2014 – TJAM**

**ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 034/2014 – TJAM**

**ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 034/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 034/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 034/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 034/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 034/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 034/2014 – TJAM**

**ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços**

**RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:	TELEFONE(S):
-------	--------------

**ENDEREÇO:**

BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
--------	----------	-----------------

**LOTE OU GRUPO XX**

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDAD E	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação:** Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 034/2014 – TJAM**

**ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/201X**  
**Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2014**

Aos **XXXXX** dias do mês de **XXXXXXXX** do ano de **201X**, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/201X**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/2014 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. XXX/20XX**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras - empresas registradas nesta ARP -, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

**EMPRESA:**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE(S):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1 - No quadro acima, é(são) apresentado(s) o(s) quantitativo(s) estimado(s) do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento do(s) bem(ns), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e **no prazo de 30 (trinta) dias**, definidos no Termo de Referência (Anexo V) do edital do Pregão Eletrônico nº. 034/2014 - TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 - Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo V) do edital do Pregão Eletrônico nº. 034/2014 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder.

2.6 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência (Anexo V) do edital do Pregão Eletrônico nº. 034/2014 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a substituição destes **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 - Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo V) do edital do Pregão Eletrônico nº. 034/2014 - TJAM, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

**2.8 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.**

2.9 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 - As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira não poderão sofrer acréscimos, nos termos do artigo 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”**

4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 - Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 - O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) ou bem(ns) registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) bem(ns) com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(res) na sequência da classificação do certame.

8.1.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 - O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens **6.4** e **6.5** deste instrumento.

8.1.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **8.1** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **6.4** e **6.5** desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 034/2014 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, vencedoras do certame supramencionado.

8.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

8.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

---

Empresa Registrada



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 034/2014-TJAM**  
**Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/201X-TJAM**

Constam abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 034/2014-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº.034/2014 – TJAM**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PA 29338/2013**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de **Suprimentos de Informática**, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, mediante Sistema de Registro de Preços.

### **2. DO OBJETIVO**

2.1 Atender a demanda dos setores deste Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A solicitação se faz necessária para reposição de estoque do almoxarifado, com intuito de atender a demanda dos setores deste Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como a proximidade da expiração do prazo de validade da Ata de Registro de Preço nºs 02, 03, 12, 13, 14 e 15/2013.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1 As especificações do presente objeto estão previstas conforme discriminados na planilha abaixo:

**GRUPO 01**

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	BR0332160	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA CANON, REFERÊNCIA CARTUCHO BCI-24BK, REFERÊNCIA IMPRESSORA I250/I320/I350/I450/I470/I455/S200/S300, TIPO CARTUCHO <b>COMPATÍVEL</b> , COR TINTA <b>Preta</b> . Detalhamento do Item: <b>CARTUCHO BCI-24, 9 ml</b> Cartucho de Tinta p/ imp. Canon Pixma Ip 1000.	UN	05
2	BR0332161	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA CANON, REFERÊNCIA CARTUCHO BCI-24C, REFERÊNCIA IMPRESSORA I250/I320/I350/I450/I470/I455/S200/S300, TIPO CARTUCHO <b>COMPATÍVEL</b> , COR TINTA <b>COLORIDA</b> . Detalhamento do Item: <b>CARTUCHO BCI-24, 9 ml.</b> Cartucho de Tinta p/ imp. Canon Pixma Ip 1000.	UN	05
3	BR0295464	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, <b>C6578-A</b> , DESKJET 930C/950/970/1220, <b>COMPATÍVEL</b> , COLORIDA, <b>38 ML</b> . Detalhamento do Item:	UN	50

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		CARTUCHO <b>C6578-A (78)</b> Cartucho de Tinta p/ imp. HP Deskjet 920.		
4	BR0314820	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, <b>C9361 W, COMPATÍVEL</b> , COLORIDA, PSC1510, <b>14 ML</b> . Detalhamento do Item: <b>CARTUCHO 1 C9361 W (93)</b> Cartucho de Tinta p/ imp. HP Deskjet 5440.	UN	05
5	BR0294592	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, <b>C6615A</b> , DESKJET 810C / 840C, <b>COMPATÍVEL</b> , PRETA, <b>40 ML</b> . Detalhamento do Item: <b>CARTUCHO C6615A (15)</b> Cartucho de Tinta p/ imp. HP Deskjet 810c/840c/920.	UN	50
6	BR0365124	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, DESKJET 5440, <b>C9362, COMPATÍVEL</b> , PRETO, <b>13 ML</b> . Detalhamento do Item: <b>CARTUCHO 3 C9362 (92)</b> Cartucho de Tinta p/ imp. HP Deskjet 5440.	UN	05
7	BR0248313	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, HP <b>51645-A</b> , DESKJET 820/850C/870C/1100C/1120C, <b>COMPATÍVEL</b> , PRETA, <b>40 ML</b> . Detalhamento do Item: <b>CARTUCHO HP 51645-A (45)</b> Cartucho de Tinta p/ imp. HP Deskjet 810c/820xi/870xi.	UN	100
8	BR0287756	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, <b>C8727A</b> , DESKJET 3320/3420/3425/3550/3650/3745/3845/PSC1210, <b>COMPATÍVEL</b> , PRETA, <b>14 ML</b> . Detalhamento do Item: <b>CARTUCHO 1 C8727A (27)</b> Cartucho de Tinta p/ imp. HP Deskjet 3320/3420/3425/3550/3650.	UN	50
9	BR0398474	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, <b>C9351AL</b> , MULTIFUNCIONAL F380, <b>COMPATÍVEL</b> , PRETA, <b>14 ML</b> . Detalhamento do Item: <b>CARTUCHO 2 C9351AL (21)</b> Cartucho de Tinta p/ imp. HP F-380.	UN	10
10	BR0398476	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, <b>C9352A</b> , <b>COMPATÍVEL</b> , COLORIDA, <b>15 ML</b> . Detalhamento do Item: <b>CARTUCHO 4 C9352A (22)</b> Cartucho de Tinta p/ imp. HP F-380.	UN	10
11	BR0331943	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, <b>C8767-W (96)</b> , DESKJET 5740, 6520, 6520, 6620, 6840, 5940, 6940, <b>COMPATÍVEL</b> , PRETA, <b>23 ML</b> . Detalhamento do Item: <b>CARTUCHO 1 C8767-W (96)</b> Cartucho de Tinta p/ imp. HP 9800.	UN	50
12	BR0331811	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON, TO63120, STYLUS C67/C65/C87/C85/CX3700/CX4100/CX4700, <b>COMPATÍVEL</b> , PRETA, <b>8 ml</b> . Detalhamento do Item: <b>Cartucho TO63120 (PRETO)</b> Cartucho de tinta p/ imp. Epson CX 3700, Multifuncional.	UN	100
13	BR0331812	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON, TO63220,	UN	100

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		STYLUS C67/C65/C87/C85/CX3700/CX4100/CX4700, <b>COMPATÍVEL</b> , MAGENTA, <b>8 ml</b> . Detalhamento do Item: Cartucho <b>TO63320 (ROSA)</b> Cartucho de tinta p/ imp. Epson CX 3700, Multifuncional.		
14	BR0331813	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON, TO63220, STYLUS C67/C65/C87/C85/CX3700/CX4100/CX4700, <b>COMPATÍVEL</b> , CYAN, <b>8 ML</b> . Detalhamento do Item: Cartucho <b>TO63220 (AZUL)</b> Cartucho de tinta p/ imp. Epson CX 3700, Multifuncional.	UN	100
15	BR0331816	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TO63420, REFERÊNCIA IMPRESSORA STYLUS R200/ R220/ R300M/ R320/ R340/ RX500/ RX620, TIPO CARTUCHO <b>COMPATÍVEL</b> , COR TINTA AMARELA, <b>8 ml</b> . Detalhamento do Item: Cartucho <b>TO63420 (AMARELO)</b> Cartucho de tinta p/ imp. Epson CX 3700, Multifuncional.	UN	100
16	BR0296458	Cartucho tinta impressora HP, HP c6625a, <b>(17)</b> deskjet 810c/840c, <b>compatível</b> , colorida, <b>30 ml</b> .	Cx c/1 un.	05
17	BR0345666	Cartucho tinta impressora HP, <b>compatível</b> , colorida, <b>8 ml</b> , c8728A, <b>(28)</b> deskjet 3325/3420	Cx c/1 un.	20
18	BR0331959	Cartucho tinta impressora HP, <b>compatível</b> , colorida, <b>17,5 ml</b> c9363w, <b>(97)</b> deskjet 5740/6520/6540/6620/5940/6940/6980.	Cx c/1 un.	50
19	BR0297169	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, HP 51629-A <b>(29)</b> , DESKJET 600/600C660C/670C/680C/690C/692C/693C/695C, <b>COMPATÍVEL</b> , PRETA, CAPACIDADE <b>40 ml</b> .	Cx c/ 1 un.	05
20	BR0295483	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, HP 51641-A <b>(41)</b> , DESKJET 820/850C/870C/1100C/1120C, <b>COMPATÍVEL</b> , COLORIDA, <b>39 ml</b> .	Cx c/ 1 un.	05
21	BR0295828	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, HP 51649-A <b>(49)</b> , DESKJET 600/600C/610/660C/670C/680C/690C/692C/693C, <b>COMPATÍVEL</b> , COLORIDA, <b>22,80 ml</b> .	Cx c/ 1 un.	05
22	BR0295803	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, HP C1823-D, <b>(23)</b> DESKJET 710C/720C/820C/850C/870C/880C/890C/, <b>COMPATÍVEL</b> , COLORIDA, <b>30 ml</b> .	Cx c/ 1 un.	05
23	BR0295823	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, HP C6614-D, <b>(20)</b> DESKJET 610/640/656, <b>COMPATÍVEL</b> , PRETA, <b>40 ml</b> .	Cx c/ 1 un.	05
24	BR0331952	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C6656A, <b>(56)</b> <b>COMPATÍVEL</b> , PRETA, 450C/5150/5550/5650/PSC1210/PSC1315/PSC2410, <b>19 ml</b> .	Cx c/ 1 un.	05
25	BR0367345	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C6657 <b>(57)</b> <b>COMPATÍVEL</b> , COLORIDA, <b>17 ML</b> , HP MULTIFUNCIONAL 4255,	Cx c/ 1 un.	05

Obs.: os itens deverão ser original/compatível (da marca da impressora a que se destinam ou compatíveis), novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

---

**GRUPO 02**

<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>
26	BR0377929	CABEÇA IMPRESSÃO, HP, OFFICEJET, C9381 AL-88, PRETO/AMARELO.	Cx c/ 1 un.	30
27	BR0377930	CABEÇA IMPRESSÃO, HP, OFFICEJET, C9382 AL-88, MAGENTA/CIANO.	Cx c/ 1 un.	30
28	BR0368888	Cartucho tinta impressora HP, <b>original</b> , preta, c9385-A, officejet PRO K8600, <b>24,5 ml</b> .	Un	50
29	BR0368891	Cartucho tinta impressora HP, <b>original</b> , ciano (azul), c9386-A, officejet PRO K8600, <b>13 ml</b> .	Un	50
30	BR0368890	Cartucho tinta impressora HP, <b>original</b> , magenta (rosa), c9387-A, officejet PRO K8600, <b>13 ml</b> .	Un	50
31	BR0368889	Cartucho tinta impressora HP, <b>original</b> , amarela, c9388-A, officejet PRO K8600, <b>13 ml</b> .	Un	50

OBS: Os itens deverão ser original da impressora (da marca da impressora a que se destinam) , novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados, em razão da garantia das máquinas.

**GRUPO 03**

<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>
32	BR0388738	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, <b>C7115-A</b> , LASERJET 1000/1200/1220/3300/3320/3330/3380, <b>COMPATÍVEL</b> , PRETA, Rendimento aproximado médio por página <b>2.500 PÁGINAS</b> . Detalhamento do Item: <b>CARTUCHO C7115-A (15A)</b> Cartucho de <b>TONNER</b> p/ imp. HP Laser Jet, 1000/1200.	Un	20
33	BR0331921	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, <b>Q5949A</b> , LASERJET SERIE 1160/1320, <b>COMPATÍVEL</b> , PRETA, Rendimento aproximado médio por página <b>2.500 PÁGINAS</b> . Detalhamento do Item: <b>CARTUCHO Q5949A (49A)</b> Cartucho de <b>TONNER</b> p/ imp. HP 1160/1320.	Un	100
34	BR0296509	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, <b>Q2612A</b> , LASERJET 1010, <b>COMPATÍVEL</b> , PRETA, Rendimento aproximado médio por página <b>2.000 PÁGINAS</b> . Detalhamento do Item: <b>CARTUCHO Q2612A (12A)</b> Cartucho de <b>TONNER</b> p/ imp. HP Laser Jet 1018/1020/1022.	Un	300
35	BR0392704	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, <b>CB435A</b> , <b>COMPATÍVEL</b> , PRETA, Rendimento aproximado médio por página <b>1.500 PÁGINAS</b> . Detalhamento do Item:	Un	20

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

---

		CARTUCHO CB435A (35A), COR PRETA. Cartucho de TONNER p/ imp. HP P1005 Laser Jet.		
36	BR0294945	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, C4092-A, LASERJET 1100/1100A, <b>COMPATÍVEL</b> , PRETA, Rendimento aproximado médio por página <b>2.500 PÁGINAS</b> . CARTUCHO <b>C4092-A (92A)</b> .	Cx c/ 1 un.	05
37	BR0331920	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, Q2613A, LJ 1300, <b>COMPATÍVEL</b> , PRETA, Rendimento aproximado médio por página <b>2.500 PÁGINAS</b> . CARTUCHO <b>C2613-A (13A)</b> .	Cx c/ 1 un.	20
38	BR0311130	Cartucho toner impressora HP, c4127-x, laserjet 4000/4050, <b>compatível</b> , preta, Rendimento aproximado médio por página <b>10.000 páginas</b> . CARTUCHO <b>C4127-X (27X)</b> .	Cx c/ 1 un.	05
39	BR0269096	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, Q2624-A, LASERJET 1150, <b>ORIGINAL/COMPATÍVEL</b> , PRETA, Rendimento aproximado médio por página <b>2.500 páginas</b> . CARTUCHO <b>C2624-A (24A)</b> .	Cx c/ 1 un.	05

Obs.: os itens deverão ser original/compatível (da marca da impressora a que se destinam ou compatíveis), novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados.

**GRUPO 04**

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
40	BR0300285	TONER HP LASERJET CP1025 PRETO 126A, <b>CE310A</b> , <b>COMPATÍVEL</b> , Rendimento aproximado médio <b>1.200 PÁGINAS</b> .	Un	50
41	BR0407892	TONER HP LASERJET CP1025 CIANO (azul) 126A, <b>CE311A</b> , <b>COMPATÍVEL</b> , Rendimento aproximado médio <b>1.000 PÁGINAS</b> .	Un	50
42	BR0407893	TONER HP LASERJET CP1025 AMARELO 126A, <b>CE312A</b> , <b>COMPATÍVEL</b> , Rendimento aproximado médio <b>1.000 PÁGINAS</b> .	Un	50
43	BR0407894	TONER HP LASERJET CP1025 MAGENTA (rosa) 126A, <b>CE313A</b> , <b>COMPATÍVEL</b> , Rendimento aproximado médio <b>1.000 PÁGINAS</b> .	Un	50
44	BR0096725	KIT DE IMAGEM HP, <b>CE314A</b> , LASER COLOR, <b>ORIGINAL/COMPATÍVEL</b> , Rendimento aproximado médio <b>14.000 PÁGINAS (preto)</b> e <b>7.000 PÁGINAS (cores)</b> .	Un	50

Obs.: os itens deverão ser original/compatível (da marca da impressora a que se destinam ou compatíveis), novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

---

**GRUPO 05**

<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>
45	BR0408600	TONER Samsung - Para uso nas impressoras: Samsung ML-2165, ML-2165 w, SCX-3405 w, SCX-3405FW, <b>MLT-D101S</b> , <b>Original/compatível</b> , Preto, Rendimento aproximado médio <b>1.500 PÁGINAS</b> .	Un	300

Obs.: o item deverá ser original/compatível (da marca da impressora a que se destinam ou compatíveis), novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados.

**GRUPO 06**

<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>
46	BR0344021	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, <b>ORIGINAL</b> , PRETA, Q7553X, LASERJET P2015DN, Rendimento aproximado médio <b>7.000 páginas</b> padrão. <b>CARTUCHO Q7553X (53X)</b> .	Cx c/ 1 un.	2.000

OBS: O item deverá ser original da impressora (da marca da impressora a que se destinam), novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados, em razão da garantia das máquinas.

**GRUPO 07**

<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>
47	BR0150674	Fita Detalhamento do Item: Fita de impressão para impressora: -imprime no mínimo <b>500 cartões</b> em cores; -adicional: 1 rolete de limpeza e cartão de limpeza.	Un	12
48	BR0150674	Fita Detalhamento do Item: Kit de impressão monocromático, preto (K): -resina térmica; -rendimento no mínimo 1500 impressões.	Un	06

**GRUPO 08**

<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>
49	BR0384043	Cartucho Toner impressora LEXMARK, x656, <b>original</b> , Rendimento aproximado médio <b>36.000 PÁGINAS</b> preta, x654x11L. Produto Original	Un	05

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

50	BR0383264	Cartucho Toner impressora LEXMARK, x646, <b>original</b> , Rendimento aproximado médio <b>21.000 PÁGINAS</b> , cor tinta preta, x644H11L. Produto Original	Un	300
----	-----------	--	----	-----

OBS: Os itens deverão ser originais da impressora (da marca da impressora a que se destinam), novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados, em razão da garantia das máquinas.

**GRUPO 09**

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
51	BR0357394	Cartucho Toner impressora / copiadora Xerox, Phaser 4510, <b>original/compatível</b> , Rendimento aproximado médio por página <b>10.000 páginas</b> . Ref.113r00711, preta.	Un	200
52	BR0336578	CARTUCHO TONER Detalhamento do Item: Cartucho <b>109R00746</b> , <b>COMPATÍVEL</b> , cor <b>PRETA</b> , Rendimento aproximado médio por página <b>3.500 páginas</b> . Cartucho de <b>TONER</b> p/ impressora Laser Xerox Phaser 3150 (D4)	Un	10

Obs.: o item deverá ser original/compatível (da marca da impressora a que se destinam ou compatíveis), novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados.

**GRUPO 10**

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
53	BR0388050	HP82, Cartucho de tinta <b>preta</b> 69 ml, CH565, original. Detalhamento do item: Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora designer/plotter série 510, referência cartucho ch565A, tipo cartucho <b>original</b> , cor preto, capacidade <b>69 ml</b> .	Un	40
54	BR0325546	HP82, Cartucho de tinta <b>azul</b> 69 ml, C4911A, original. Detalhamento do item: Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP designer/plotter série 500, referência cartucho c4911A, tipo cartucho <b>original</b> , cor azul, capacidade <b>69 ml</b> .	Un	40
55	BR0312023	HP82, Cartucho de tinta <b>amarela</b> 69 ml, C4913A, original. Detalhamento do item: Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP designer Jet/plotter série 500, referência cartucho c4913A, tipo cartucho <b>original</b> , cor amarela, capacidade <b>69 ml</b> .	Un	40
56	BR0312022	HP82, Cartucho de tinta <b>Magenta</b> , (rosa) 69 ml, C4912A, original. Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP designer/plotter série 500, referência cartucho c4912a, tipo. Cartucho <b>original</b> , cor magenta, capacidade <b>69ML</b>	Un	40

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

OBS: Os itens deverão ser originais da impressora (da marca da impressora a que se destinam), novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados, em razão da garantia das máquinas.

**GRUPO 11**

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
57	BR0248197	HP11, Cabeça de Impressão Preta, <b>C4810A, original.</b> Cabeçote para impressora HP plotter referência C4810A, cor preta, <b>8 ml</b> , aplicação impressora plotter HP.	Un	20
58	BR0248198	HP11, Cabeça de Impressão Azul, <b>C4811A, original.</b> Cabeçote para impressora HP plotter referência C4811A, cor azul, <b>8 ml</b> , Cabeça de Impressão Azul, aplicação impressora plotter HP.	Un	20
59	BR0248199	HP11, Cabeça de Impressão Magenta, <b>C4812A, original.</b> Cabeçote para impressora HP plotter referência C4812A, cor vermelha, <b>8 ml</b> aplicação impressora plotter HP.	Un	20
60	BR0248200	HP11, Cabeça de Impressão Amarela, <b>C4813A, original.</b> Cabeçote para impressora HP plotter referência C4813A, cor amarela, <b>8 ml</b> aplicação impressora plotter HP.	Un	20

OBS: Os itens deverão ser originais da impressora (da marca da impressora a que se destinam), novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados, em razão da garantia das máquinas.

## **5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

5.1 Não haverá nenhum órgão registrado como Órgão Participante para integrar a Ata de Registro de Preços do presente objeto. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo Órgão Gerenciador de modo que não ultrapasse o quantitativo total registrado.

## **6. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

6.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Art. 22, §3º, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

6.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (Art. 22, §4º, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

6.3 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (Art. 22, §5º, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

---

6.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (Art. 22, §6º, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

## **7. FORMA DO FORNECIMENTO**

7.1 As aquisições dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho.

## **8. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

8.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

## **9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A estimativa de custo dos bens a serem adquiridos, constantes deste Termo de Referência, serão discriminados no APÊNDICE I, de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será permitida a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Apresentar catálogo, folder técnico e emissão do Laudo Técnico dos Produtos, para comprovar que os produtos atendem às características exigidas no Termo de Referência.

11.2 Fornecer os materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência.

I - Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

II – Caso haja necessidade de transporte dos materiais, este será de inteira responsabilidade da Contratada.

11.3 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

11.4 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2 Efetuar o pagamento, se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

---

### **13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

---

#### **13.1 FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais poderão ser recusados se não atender às especificações solicitadas;

Ocorrendo ás hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

### **14. DA GARANTIA**

14.1 O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir do recebimento definitivo.

### **15. DA NECESSIDADE DO CONTRATO**

---

15.1 Não será necessário a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho (art. 62 da Lei nº 8.666/93).

### **16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

16.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados.

16.2 As empresas que apresentarem propostas de produtos originais compatíveis (cartuchos de tinta e toner originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam) deverão apresentar, juntamente com a proposta escrita, os respectivos Laudos / Relatórios Técnicos comprobatórios demonstrando o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o original da marca referência.

a) O Laudo/Relatório de Análise Técnica deve ter sido expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação nas normas vigentes, que comprovem a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

b) Será considerado válido, para fins de aceitação, o Laudo / Relatório Técnico que estiver dentro de seu prazo de validade.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

---

Obs.: Os laudos/relatórios de análise técnica são exigidos devido à necessidade de aquisição de produtos que garantam a qualidade e rendimento dos produtos, bem como garantir que não causarão danos aos equipamentos.

## **17. DA NECESSIDADE DO CONTRATO**

17.1 Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho (art. 62 da Lei nº 8.666/93).

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material e apresentação da nota fiscal/fatura.

## **19. LOCAL DE ENTREGA**

19.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material/Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303 5233.

## **20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

20.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 03 de novembro de 2014.

Deuslene Beleza  
Setor de Almoxarifado

Marcos José de Freitas Oliveira  
Chefe do Setor de Almoxarifado

Nélia Freitas Nogueira Vieira  
Diretora de Patrimônio e Material

Jonathas Franco de Menezes da Silva  
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Fone/Fax 3303 5235/33  
e-mail: [patrimonio@tjam.jus.br](mailto:patrimonio@tjam.jus.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**APÊNDICE**

**PLANILHA DE VALOR ESTIMADO**

ITEM	Descrição	UN.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA CANON, REFERÊNCIA CARTUCHO BCI-24BK, REFERÊNCIA IMPRESSORA. <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	UN	05	11,00	55,00
2	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA CANON, REFERÊNCIA CARTUCHO BCI-24C, REFERÊNCIA IMPRESSORA <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	UN	05	11,00	55,00
3	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C6578-A, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	UN	50	56,50	2.825,00
4	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C9361 W, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	UN	05	20,00	100,00
5	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C6615A, DESKJET <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	UN	50	24,50	1.225,00
6	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, DESKJET 5440, C9362, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	UN	05	14,00	70,00
7	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, HP 51645-A, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	UN	100	24,00	2.400,00
8	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C8727A <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	UN	50	14,99	749,50
9	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C9351AL, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	UN	10	15,45	154,50
10	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C9352A, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	UN	10	34,90	349,00
11	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C8767-W (96), <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	UN	50	22,50	1.125,00
12	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON, TO63120, PRETA <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	UN	100	37,74	3.774,00
13	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON, TO63220, MAGENTA <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	UN	100	35,10	3.510,00
14	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON, TO63220, CYAN <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	UN	100	32,29	3.229,00
15	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TO63420, AMARELA <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	UN	100	36,55	3.655,00
16	Cartucho tinta impressora hp, HP c6625a <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	Cx c/1 un.	05	35,05	175,25



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

17	Cartucho tinta impressora hp, c8728A, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	Cx c/1 un.	20	37,27	745,40
18	Cartucho tinta impressora hp, c9363w, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	Cx c/1 un.	50	47,00	2.350,00
19	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, HP 51629-A <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	Cx c/ 1 un.	05	18,50	92,50
20	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, HP 51641-A <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	Cx c/ 1 un.	05	39,27	196,35
21	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, HP 51649-A <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	Cx c/ 1 un.	05	21,18	105,90
22	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, HP C1823-D, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	Cx c/ 1 un.	05	35,62	178,10
23	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, HP C6614-D, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	Cx c/ 1 un.	05	18,50	92,50
24	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C6656A, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	Cx c/ 1 un.	05	38,69	193,45
25	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C6657 <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	Cx c/ 1 un.	05	28,34	141,70
<b>TOTAL</b>					<b>27.547,15</b>

Obs.: os itens deverão ser original/compatível (da marca da impressora a que se destinam ou compatíveis), novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
26	CABEÇA IMPRESSÃO, HP, OFFICEJET, C9381 <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	Cx c/ 1 un.	30	292,73	8.781,90
27	CABEÇA IMPRESSÃO, HP, OFFICEJET, C9382 <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	Cx c/ 1 un.	30	295,05	8.851,50
28	Cartucho tinta impressora hp, <b>original</b> , preta, c9385-a, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	un	50	59,44	2.972,00
29	Cartucho tinta impressora hp, <b>original</b> , ciano (azul), c9386-a, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	un	50	53,63	2.681,50
30	Cartucho tinta impressora hp, <b>original</b> , magenta (rosa), c9387-a <b>Detalhamento conforme termo de referência..</b>	un	50	43,90	2.195,00
31	Cartucho tinta impressora hp, <b>original</b> , amarela, c9388-a, <b>Detalhamento conforme termo de referência..</b>	un	50	52,31	2.615,50
<b>TOTAL</b>					<b>28.097,40</b>

OBS: Os itens deverão ser original da impressora (da marca da impressora a que se destinam) , novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados, em razão da garantia das máquinas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
32	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, C7115-A, LASERJET <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	UN	20	67,50	1.350,00
33	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, Q5949A, LASERJET <b>Detalhamento conforme termo de referência..</b>	UN	100	200,90	20.090,00
34	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, Q2612A, LASERJET <b>Detalhamento conforme termo de referência..</b>	UN	300	199,50	59.850,00
35	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, CB435A, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	UN	20	75,00	1.500,00
36	CARTUCHO TONER HP C4092-A, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	Cx c/ 1 un.	05	34,98	174,90
37	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, Q2613A, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	Cx c/ 1 un.	20	93,95	1.879,00
38	Cartucho toner impressora hp, c4127-x, laserjet <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	Cx c/ 1 un.	05	234,46	1.172,30
39	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, Q2624-A, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	Cx c/ 1 un.	05	107,82	539,10
<b>TOTAL</b>					<b>86.555,30</b>

Obs.: os itens deverão ser original/compatível (da marca da impressora a que se destinam ou compatíveis), novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
40	TONER HP LASERJET CP1025 PRETO 126A, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	un	50	81,00	4.050,00
41	TONER HP LASERJET CP1025 CIANO 126A, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	un	50	81,00	4.050,00
42	TONER HP LASERJET CP1025 AMARELO 126A <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	un	50	81,00	4.050,00
43	TONER HP LASERJET CP1025 MAGENTA 126 A <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	un	50	81,00	4.050,00
44	KIT DE IMAGEM HP, CE314A, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	un	50	186,49	9.324,50
<b>TOTAL</b>					<b>25.524,50</b>

Obs.: os itens deverão ser original/compatível (da marca da impressora a que se destinam ou compatíveis), novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
45	TONER Samsung - Para uso nas impressoras <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	un	300	180,04	54.012,00

Obs.: o item deverá ser original/compatível (da marca da impressora a que se destinam ou compatíveis), novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
46	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, ORIGINAL PRETA, Q7553X, LASERJET <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	Cx c/ 1 un.	2.000	459,45	918.900,00

OBS: O item deverá ser original da impressora (da marca da impressora a que se destinam), novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados, em razão da garantia das máquinas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
47	Fita <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	un	12	418,93	5.027,16
48	Fita <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	un	06	118,34	710,04
<b>TOTAL</b>					<b>5.737,20</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
49	Cartucho Toner impressora LEXMARK, x656, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	un	05	677,48	3.387,40
50	Cartucho Toner impressora LEXMARK, x646, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	un	300	595,10	178.530,00
<b>TOTAL</b>					<b>181.917,40</b>

OBS: Os itens deverão ser original da impressora (da marca da impressora a que se destinam), novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados, em razão da garantia das máquinas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
51	Cartucho Toner impressora / copiadora xerox, Phaser 4510, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	Un	200	266,54	53.308,00
52	CARTUCHO TONER Cartucho 109R00746, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	UN	10	189,66	1.896,60
<b>TOTAL</b>					<b>55.204,60</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Obs.: o item deverá ser original/compatível (da marca da impressora a que se destinam ou compatíveis), novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
53	HP82, Cartucho de tinta <b>preta</b> 69ml, CH565, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	un	40	142,12	5.684,80
54	HP82, Cartucho de tinta <b>azul</b> 69 ml, C4911A, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	un	40	141,59	5.663,60
55	HP82, Cartucho de tinta <b>amarela</b> 69 ml, C4913A, <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	un	40	141,97	5.678,80
56	HP82, Cartucho de tinta <b>Magenta</b> , (rosa) 69 ml, C4912A <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	Un	40	171,49	6.859,60
<b>TOTAL</b>					<b>23.886,80</b>

OBS: Os itens deverão ser original da impressora (da marca da impressora a que se destinam), novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados, em razão da garantia das máquinas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
57	HP11, Cabeça de Impressão Preta, <b>C4810A</b> , <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	un	20	125,66	2.513,20
58	HP11, Cabeça de Impressão Azul, <b>C4811A</b> , <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	un	20	122,03	2.440,60
59	HP11, Cabeça de Impressão Magenta, <b>C4812A</b> <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	un	20	122,08	2.441,60
60	HP11, Cabeça de Impressão Amarela, <b>C4813A</b> <b>Detalhamento conforme termo de referência.</b>	un	20	122,32	2.446,40
<b>TOTAL</b>					<b>9.841,80</b>

OBS: Os itens deverão ser original da impressora (da marca da impressora a que se destinam), novos, de primeiro uso, lacrados, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados, em razão da garantia das máquinas.

<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>	<b>R\$ 1.417.224,15</b>
------------------------------	-------------------------

Manaus, 08 de setembro de 2014.

Hélida Valéria M. Telles de Souza  
**Setor de Compras**

Mauro Saraiva Barros Lima

**Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística**

Av. André Araújo, s/nº – Aleixo Manaus-AM • Fone 2129-6740/6644